



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IV | Edição nº 488

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.571, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o valor da Bolsa de Estudos para os candidatos do Concurso Público 02/2022, convocados e participantes do Programa de Formação da Academia da Guarda Municipal de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o valor da Bolsa de Estudos para os convocados para o “Programa de Formação” da Guarda Municipal de Laranjal Paulista previsto no Edital do Concurso Público 02/2022.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica fixado, a título de Bolsa de Estudos, aos aprovados no concurso público 02/2022, convocados e enquanto participantes do Programa de Formação, o valor correspondente ao salário base inicial da carreira do cargo de Guarda Municipal de Laranjal Paulista, atualmente de R\$1.658,95 (mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de janeiro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais



PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro / Laranjal Paulista – SP

Fone (15) 3283-5726 / E-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Instrução Normativa SME Nº 001/2024

Estabelece diretrizes para o processo de atribuição de classes/aulas **excedentes e ou em substituição**, na rede municipal de ensino de Laranjal Paulista para o ano letivo de 2024, para professores candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 02/2023, para atender à excepcional interesse público.

Roberson Luiz Demarchi, Secretário Municipal da Educação de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos que assegurem a legalidade e a transparência do processo anual de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, instrui:

Art. 1º - O processo de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, na rede municipal de ensino será coordenado, executado e decidido pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, nomeada pelo Secretário Municipal da Educação na Portaria SME nº 001/2022, de 01 de junho de 2022.

§ 1º - Os casos omissos não previstos na presente Instrução Normativa, também serão resolvidos com independência pela Supervisão escolar e a Comissão de Atribuição de Classes e ou Aulas.

§ 2º - A atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição ocorrerá na fase inicial desse processo, bem como durante todo o ano letivo, de acordo com os critérios estabelecidos na presente Instrução Normativa.

Art. 2º - Observada a presente Instrução Normativa, o campo de atuação e respeitada a classificação dos docentes aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 02/2023, compete à Supervisão Escolar atribuir classes/aulas excedentes e ou em substituição, com o apoio da Comissão de Atribuição de Atribuição aos candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, para atender ao excepcional interesse público, para o ano letivo de 2024.

Art. 3º - Para efeito desta Normativa, considera-se campo de atuação as classes/aulas excedentes e ou em substituição, a serem atribuídas, observadas as seguintes etapas da Educação Básica:

- I – Professores de desenvolvimento infantil – (berçário e maternal);
- II – Professor de educação especial;
- III – Professores da educação básica – compreendendo a educação infantil (etapa 1 e etapa 2) e o ensino fundamental I (1º ao 5º ano);
- IV – Professores de educação básica em área específica - compreendendo a educação infantil (etapas) e o ensino fundamental I e II (1º ao 9º ano) e a educação de jovens e adultos (EJA);
- V – Professor de educação básica adjunto: compreendendo a educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II.



PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro / Laranjal Paulista – SP

Fone (15) 3283-5726 / E-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Art. 4º - A atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, para professor do processo anual, obedecerá às seguintes fases:

- a) Fase I – Inicial (01 e 02 de fevereiro de 2024);
- b) Fase II – Ao longo do ano (na quarta-feira, de fevereiro a novembro de 2024, conforme a necessidade).

Art. 5º - Para o processo anual de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024, tanto na fase inicial como na fase ao longo do ano, serão considerados os seguintes campos de atuação:

- a) Professores de desenvolvimento infantil - candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 02/2023, portadores de licenciatura plena em pedagogia;
- b) Educação especial, candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 02/2023, portadores de licenciatura plena em pedagogia mais habilitação específica em educação especial;
- c) Educação básica – educação infantil (etapa 1 e etapa 2) e ensino fundamental (1º ao 5º ano), candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 02/2023, portadores de licenciatura plena em pedagogia;
- d) Educação básica em área específica – educação infantil (etapas) e ensino fundamental do (1º ao 9º ano) e educação de jovens e adultos (EJA) – candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 02/2023, portadores de licenciatura plena nas disciplinas específicas;
- e) Professor adjunto - candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 02/2023, portadores de licenciatura plena em pedagogia;

Art. 6º - O processo de atribuição de classes/aulas para professores excedentes e ou em substituição, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024, na Fase I – Inicial, será realizada na Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 560, Centro de Laranjal Paulista, nos seguintes dias e horários:

FASE I – INICIAL

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

DATA	HORARIO	CATEGORIA PROFISSIONAL
01 de fevereiro de 2024	08:00	Professor da educação básica em área específica: Português
	09:00	Professor da educação básica em área específica: Inglês
	10:00	Professor da educação básica em área específica: Informática
	11:00	Professor da educação básica em área específica: Música
	13:00	Professor da educação básica em área específica: Matemática
	14:00	Professor da educação básica em área específica: Ciências
	15:00	Professor da educação básica em área específica: Arte

DATA	HORARIO	CATEGORIA PROFISSIONAL
02 de fevereiro de 2024	08:00	Professor de educação especial
	09:00	Professor de desenvolvimento infantil
	10:00	Professor de educação infantil – Etapas
	11:00	Professor de educação básica – Ens. fundamental (1º ao 5º Ano)
	13:00	Professor de Educação Básica - Adjunto



PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro / Laranjal Paulista – SP

Fone (15) 3283-5726 / E-mail: diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

14:00	Professor da educação básica em área específica: História
15:00	Professor da educação básica em área específica: Geografia
16:00	Professor da educação básica em área específica: Educação física

Art. 7º - O processo de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024, **Fase II - Ao longo do ano**, será realizado conforme a necessidade e levado a efeito também na Secretaria Municipal da Educação, na Rua Barão do Rio Branco, nº 560, Centro. As classes/aulas que surgirem ao longo do ano serão divulgadas sempre na segunda-feira, no site da Prefeitura de Laranjal Paulista, na página da Secretaria da Educação (<https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/secretarias/educacao>), para realização da atribuição na quarta-feira, na Secretaria da Educação, conforme segue:

FASE II – AO LONGO DO ANO

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

	DIA	HORÁRIO	CATEGORIA PROFISSIONAL
FASE AO LONGO DO ANO	Quarta-feira	09:00	Professores de desenvolvimento infantil / Professores de educação especial
		10:00	Professores de educação básica – educação infantil (Etapas) e ensino fundamental (1º ao 5º Ano) e professores de educação especial
		14:00	Professores de educação básica em área específica / Professor de educação básica - adjunto

Art. 8º - Os professores candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 02/2023, para atender ao excepcional interesse público, deverão no ato da atribuição de classes/aulas em todas as fases, atender ao disposto nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Apresentar documento de identificação pessoal original com foto (RG ou carteira de motorista).

§ 2º - Apresentar documento original (histórico escolar e diploma – na situação do diploma não ter sido expedido, apresentar certificado ou declaração com data recente) que comprove a habilitação exigida para o exercício da função, conforme o disposto no artigo 5º da presente instrução normativa;

§ 3º - Declarar se acumula cargo, especificando o sistema de ensino público, a carga horária, o período de trabalho e o município, mediante apresentação de documento original expedido pelo órgão responsável;

§ 4º - Caso o candidato não possa comparecer no ato da atribuição, deve nomear um representante (não pode ser funcionário público) através de procuração com todos os dados obrigatórios e firma reconhecida em cartório.

Art. 9º - Os professores candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 02/2023, para atender ao excepcional interesse público ficam cientes que:

§ 1º - No ato da atribuição de classes/aulas, o horário da HTPC das unidades escolares já estará estabelecidos e fará parte da jornada de trabalho docente.



PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro / Laranjal Paulista – SP

Fone (15) 3283-5726 / E-mail: diretoriamunicipalensinlp@yahoo.com.br

§ 2º - Deverão participar de todos os cursos e orientações referentes à formação continuada e capacitação em serviço, oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º - Que o mínimo de aulas atribuídas será igual ao da jornada de trabalho de docente, com exceção apenas quando não houver a quantidade de aulas necessárias.

§ 4º - As aulas nas disciplinas de área específica serão atribuídas em blocos fechados, determinados pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 5º - O professor que precisar desistir das aulas a ele atribuídas, terá que desistir da jornada completa a ele atribuída, não podendo desistir parcialmente das aulas, sendo obrigatória a desistência integral das aulas e não poderá mais participar do processo de atribuição de classes/aulas neste ano letivo de 2024 para a função da desistência em questão.

Art. 10 - A interposição de eventuais recursos contra atos e ou decisões proferidas pela Comissão Especial deverá ser dirigida ao Secretário Municipal da Educação e protocolada na SME, no prazo de dois dias, da data do ato e/ou decisão impugnada, sob pena, de preclusão.

§ 1º - O recurso terá efeito apenas devolutivo e não suspensivo.

§ 2º - O Secretário Municipal da Educação terá o prazo de até quinze dias para julgar o recurso, comunicando após o seu resultado ao interessado.

Art. 11 - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal Paulista, 18 de janeiro de 2024.

Roberson Luiz Demarchi

Secretário Municipal da Educação de Laranjal Paulista



PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro / Laranjal Paulista – SP

Fone (15) 3283-5726 / E-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Instrução Normativa SME Nº 002/2024

Estabelece diretrizes para o processo de alocação de salas / turmas **excedentes e ou em substituição**, na rede municipal de ensino de Laranjal Paulista, para o ano letivo de 2024, para a função de **agentes de cuidados infantil**, candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 002/2023, para atender à excepcional interesse público.

Roberson Luiz Demarchi, Secretário Municipal da Educação de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos que assegurem a legalidade e a transparência do processo anual de alocação de salas / turmas excedentes e ou em substituição, na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, para candidatos do processo seletivo PSPMLP 002/2023 na função de agente de cuidados infantil, instrui:

Art. 1º - O processo de alocação de salas / turmas excedentes e ou em substituição, na rede municipal de ensino será coordenado, executado e decidido pelo Departamento de Supervisão da Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista.

§ 1º - Os casos omissos não previstos na presente Instrução Normativa, serão resolvidos com independência pelo Departamento de Supervisão da Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista.

§ 2º - A alocação de salas / turmas excedentes e ou em substituição ocorrerá na fase inicial desse processo, bem como durante todo o ano letivo, de acordo com os critérios estabelecidos na presente Instrução Normativa.

Art. 2º - Observada a presente Instrução Normativa, o campo de atuação e respeitada a classificação dos agentes de cuidados infantil aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 02/2023, compete ao Departamento de Supervisão da Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista alocar salas / turmas excedentes e ou em substituição, aos candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, para atender ao excepcional interesse público, para o ano letivo de 2024.

Art. 3º - Para efeito desta Normativa, considera-se campo de atuação as salas / turmas excedentes e ou em substituição, a serem alocadas:

I – Agente de cuidados infantil

Art. 4º - A alocação de salas / turmas excedentes e ou em substituição, para agente de cuidados infantil do processo anual, obedecerá às seguintes fases:

a) Fase I – Inicial (29 de janeiro de 2024);

b) Fase II – Ao longo do ano (toda quarta-feira, de fevereiro a novembro de 2024, conforme a necessidade).



PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro / Laranjal Paulista – SP

Fone (15) 3283-5726 / E-mail: diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

Art. 5º - Para o processo anual de alocação de salas / turmas excedentes e ou em substituição, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024, tanto na fase inicial como na fase ao longo do ano, serão considerados os seguintes campos de atuação:

a) Agente de cuidados infantil – candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 02/2023, com o ensino médio completo na data da alocação.

Art. 6º - O processo de alocação de salas / turmas para agente de cuidados infantil, excedentes e ou em substituição, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024, na Fase I – Inicial, será realizada na Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 560, Centro de Laranjal Paulista, nos seguintes dias e horários:

FASE I – INICIAL

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO

DATA	HORARIO	CATEGORIA PROFISSIONAL
29 de janeiro de 2024	09:00	Agente de cuidados infantil

Art. 7º - O processo de alocação de salas / turmas excedentes e ou em substituição, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024, **Fase II - Ao longo do ano**, será realizado conforme a necessidade e levado a efeito também na Secretaria Municipal da Educação, na Rua Barão do Rio Branco, nº 560, Centro. As salas / turmas que surgirem ao longo do ano serão divulgadas na segunda-feira, no site da Prefeitura de Laranjal Paulista, na página da Secretaria da Educação (<https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/secretarias/educacao>), para realização da alocação na quarta-feira, na Secretaria da Educação, conforme segue:

FASE II – AO LONGO DO ANO

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO

	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	CATEGORIA PROFISSIONAL
FASE AO LONGO DO ANO	Quarta-feira	11:00	Agente de cuidados infantil

Art. 8º - Os agentes de cuidados infantil, candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 02/2023, para atender ao excepcional interesse público, deverão no ato da alocação de salas / turmas, em todas as fases, atender ao disposto nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Apresentar documento de identificação pessoal original com foto (RG ou carteira de motorista).

§ 2º - Apresentar documento original (histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio – na situação de algum dos documentos citados não terem sido expedidos, apresentar declaração com data recente que comprove a habilitação exigida para o exercício da função, conforme o disposto no artigo 5º da presente instrução normativa.

§ 4º - Caso o candidato não possa comparecer no ato da alocação, deve nomear um representante (não pode ser funcionário público) através de procuração com todos os dados obrigatórios e firma reconhecida em cartório.

Art. 9º - Os agentes de cuidados infantil, candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 02/2023, para atender ao excepcional interesse público ficam cientes que:



PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro / Laranjal Paulista – SP

Fone (15) 3283-5726 / E-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

§ 1º - No ato da alocação de salas / turmas, os horários das unidades escolares já estarão estabelecidos pelos gestores.

§ 2º - Deverão participar de todos os cursos e orientações referentes à capacitação em serviço quando e se oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º - O agente de cuidados infantil que precisar desistir das salas / turmas a ele alocadas, não poderá mais participar do processo de alocação de salas / turmas neste ano letivo de 2024 para a função da desistência em questão.

Art. 10 - A interposição de eventuais recursos contra atos e ou decisões proferidas pelo Departamento de Supervisão da Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista deverá ser dirigida ao Secretário Municipal da Educação e protocolada na Secretaria Municipal da Educação, no prazo de dois dias, da data do ato e/ou decisão impugnada, sob pena, de preclusão.

§ 1º - O recurso terá efeito apenas devolutivo e não suspensivo.

§ 2º - O Secretário Municipal da Educação terá o prazo de até quinze dias para julgar o recurso, comunicando após o seu resultado ao interessado.

Art. 11 - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal Paulista, 18 de janeiro de 2024.

Roberson Luiz Demarchi
Secretário Municipal da Educação de Laranjal Paulista



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 05/2024 de 18 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de anuênio ao empregado público MARCELO SCUDELER, e dá outras providências".

RICARDO TADEU GRANZOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que o empregado público Marcelo Scudeler, ingressou no serviço público no dia 16 de junho de 2008;

CONSIDERANDO, que a nova data base para o anuênio foi fixada em 18 de janeiro, devido a exclusão do período de estágio probatório (16/06/2008 a 16/06/2011) e a suspensão pela Lei Complementar nº 173/2020 (28/05/2020 até 31/12/2021);

O empregado público completará **11 (onze) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal.

Art. 1º Fica concedido em favor do empregado público Marcelo Scudeler, ocupante do cargo efetivo de Segurança Patrimonial, RG nº ---.---.562-9 SSP/SP, CPF nº ---.---.808-74, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base do empregado, nos termos da Resolução nº 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base do empregado e constará a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 18 de janeiro de 2024.

RICARDO TADEU GRANZOTTO

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 18/01/2024 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

PORTARIA nº 006/2024 de 18 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de anuênio ao empregado público ROBERTO GONÇALVES, e dá outras providências".

RICARDO TADEU GRANZOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que o empregado público Roberto Gonçalves, ingressou no serviço público no dia 16 de junho de 2008;

CONSIDERANDO, que a nova data base para o anuênio foi fixada em 18 de janeiro, devido à exclusão do período de estágio probatório (16/06/2008 a 16/06/2011) e a suspensão pela Lei Complementar nº 173/2020

(28/05/2020 até 31/12/2021);

O empregado público completará **11 (onze) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal.

Art. 1º Fica concedido em favor do empregado público Roberto Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Segurança Patrimonial, RG nº ---.---.777-8 SSP/SP, CPF nº ---.---.628-58, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base do empregado, nos termos da Resolução nº 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base do empregado e constará a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 18 de janeiro de 2024.

RICARDO TADEU GRANZOTTO

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 18/01/2024 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d750-7f8a-eec7-fc86

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista (SP), Edição nº 488, ano IV, veiculado em 19 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF ***912598**) em 19/01/2024 às 16:37:20 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d750-7f8a-eec7-fc86>